

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 213/2015

Protocolo nº 11.952.943-3

**-REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL-**

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base Informação nº 1148/15-GOS/SEDS (fl. 98 do protocolado nº 13.518.920-0) e Informação nº 562/2015 da DG/SEDS (fl. 135 do protocolado nº 13.518.920-0), **reconheço o dever de pagar**, aos senhores José Vitor Diniewicz, Felipe Augusto Diniewicz e Renata Diniewicz Riffert e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 26.728,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), referente ao Contrato de Locação do Imóvel do Escritório Regional Irati, do período de maio a dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de outubro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

97368/2015

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano

### COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU  
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -  
COMEC

**PORTARIA Nº 34 de 04 de Novembro de 2015.**

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 009 /COP/SEFA, RE S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 12.775,00 (Doze Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

OMAR AKEL

Diretor-Presidente

ACRÉSCIMO ANEXO I							
DE DESPESA ANEXO À PORTARIA Nº 34/2015							
R\$ 1,00							
Cod	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC. COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO						
6731	COMEC						
4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMEC	3390-3600	100	01	L	12.775,00	4998
<b>TOTAL</b>						<b>12.775,00</b>	
REDUÇÃO ANEXO II							
DE DESPESA ANEXO À PORTARIA Nº 34/2015							
R\$ 1,00							
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC. COP

6700	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO						
6731	COMEC						
4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMEC	3390-3900	100	01	L	12.775,00	4998
<b>TOTAL</b>						<b>12.775,00</b>	

97321/2015

## Secretaria da Educação

Resolução nº 3333/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1540/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal João Batista - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Jardimópolis, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º A Resolução nº 3081/2008, de 08/07/2008, com fundamento no Parecer nº 2280/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1901/2015, de 03/07/2015 e Parecer nº 828/2015 - CEF/SEED.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2015.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação

Resolução nº 3334/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1541/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Marilda Duarte Noli - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emiliano Perneta, 509, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º A Resolução nº 3081/2008, de 08/07/2008, com fundamento no Parecer nº 2280/2008 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 141/2013, de 23/04/2013, no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2447/2012, de 27/04/2012 e Parecer nº 1450/2012 - CEF/SEED.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de outubro de 2015.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação

Resolução nº 3335/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1542/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Antonieta da Silva Lautenschlager - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, 449, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Apucarana.

§ 2º A Resolução nº 3081/2008, de 08/07/2008, com fundamento no